

DECRETO Nº 784/08

Cajati, 17 de dezembro de 2008.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2008 EM
DECORRÊNCIA AS FESTAS DE FIM DE
ANO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Cajati, nos dias 24, 26 e 31 de Dezembro de 2008, em decorrência as festas de fim de ano, a todos os servidores que executam serviços em horários administrativos.

Parágrafo único - Fica Critério do Diretor do Departamento de Saúde, a concessão do Ponto Facultativo, mencionado no “caput” do Artigo 1º deste Decreto, aos seus servidores municipais subordinados, devido aos serviços de agendamentos da saúde.

Artigo 2º - Fica também decretado Ponto Facultativo a partir do dia 22 até o dia 31 de Dezembro de 2008, em decorrência as festas de fim de ano, **somente aos servidores** que executam serviços no Setor de Transportes e Equipamentos Municipais.

Parágrafo único – Ficam excluídos dessas concessões de Pontos Facultativos, mencionados no “caput” dos Artigos 1º e 3º deste Decreto, os servidores públicos que trabalham nos serviços de coleta de lixo e limpeza pública, sendo considerados serviços essenciais, relevantes e prioritários ao Município.

Artigo 3º - O expediente no Paço da Prefeitura nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2008, serão somente internos, das 8h as 17h30.

DECRETO N° 784/08

Cajati, 17 de dezembro de 2008. Fls.02

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de
dezembro de 2008.**

**Jorge Inamar Carvalho
DIRETOR ADMINISTRATIVO**